



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA/PB - PR 27/2023 - 09/11/2023 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2 mensagens

SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

31 de outubro de 2023 às 09:44

Para: "cpl.alpb@gmail.com" <cpl.alpb@gmail.com>, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>

AO

SENHOR PREGOEIRO RENATO JÚNIOR RESPONSÁVEL PELO PR N.º 27/2023

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) A Assembleia Legislativa já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o item 2.4, **preço médio ANP - preço máximo do combustível a ser pago pela CONTRATANTE não ultrapassara o preço médio pesquisado pela ANP — Agência Nacional de Petróleo, o qual, em casos excepcionais, e devidamente justificados e autorizados pelo gestor do contrato, poderá ser utilizado o valor máximo admitido e pesquisado pela ANP — Agência Nacional de Petróleo**, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

03) Sobre o item 11.1, **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos

documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

04) Sobre o item 16.1, **entregar no ato da assinatura do contrato a garantia contratual**, informamos que os emissores de garantia partem do princípio que só podem realizar a garantia após o contrato assinado. Assim, não é possível entregar a garantia NO ATO da assinatura contratual. Desta forma, entendemos que o prazo de até 10 dias, a contar da assinatura do contrato, é um prazo hábil para a entrega da garantia. Estamos corretos?

Atenciosamente,



Clara Gabriela Albino Soares (ELA/DELA)

Mercado Público – Setor de Licitações



Tel. +55 51 3920-2200 Ramal 1063

WhatsApp. +55 51 3585-3837 Opção 5 Ramal 1063



edenred.com.br

Enrich connections.

For good.



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e deve ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

1 de novembro de 2023 às 08:47

Para: SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

Prezada,

Bom dia!

Seguem respostas aos pedidos de esclarecimentos.

Resposta à pergunta 01: Sim. Empresa Trivale Ltda. Taxa de administração e/ou desconto igual a -4,15% (menos quatro vírgula quinze por cento);

Resposta à pergunta 02: Como a essa empresa, além do pedido de esclarecimentos, também apresentou Impugnação ao edital que abrange a segunda pergunta, a resposta será manifestada no teor da análise da Impugnação interposta.

Resposta à pergunta 03: Sim, seu entendimento está correto.

Resposta à pergunta 04: Sim, seu entendimento está correto.

Atenciosamente,

CPL-ALPB.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Assembleia Legislativa da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação - CPL